



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

# TERMO DE REFERÊNCIA

Microscópio e Telescópio



Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO  
Tharcília M<sup>a</sup> M. B. De Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

## 1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

### 1.1. Contextualização:

Muito se debate sobre a qualidade da educação do ensino fundamental no Brasil, mas o principal desafio está sempre em entender como o ensino pode ser otimizado para que eduque os jovens de forma mais eficiente e torne o estudo mais atrativo para eles, prendendo sua atenção por mais tempo. Além disso, é importante também que o ensino se mantenha atualizado com as tecnologias que hoje roubam a atenção dos alunos. Uma das melhorias que muitas escolas já vêm adotando nesse ponto é a criação de um laboratório.

Além de garantir um melhor aprendizado e um maior interesse pelas matérias em específico, os equipamentos de microscópio e telescópio podem proporcionar trabalhos em grupos, desenvolvendo o espírito de equipe dos jovens e dando uma maior liberdade e possibilidades aos professores, que poderão aplicar uma série de atividades diferenciadas com os alunos.

O microscópio permite que os alunos vejam objetos minúsculos, ampliando sua imagem, fazendo com que eles consigam ver tudo aquilo que está desenhado nos livros didáticos. Isso facilita muito o aprendizado por tornar mais palpável e real o que até então era visto apenas na teoria.

Além disso, o microscópio escolar torna o estudo muito mais atrativo e divertido para os alunos, visto que ele é um item popular nos laboratórios que sempre chama a atenção dos jovens, que no geral gostam de trabalhar com ele, gerando mais interesse dos alunos para as aulas.

O Telescópio tem a capacidade de ampliar e formar uma imagem virtual próxima à lente ocular, fazendo com que a imagem nos pareça maior do que a observada a olho nu. Não somente os astrônomos, mas também os Professores e Alunos podem fazer observações de outros planetas e estrelas. Os telescópios tornarão as aulas mais interessantes e podem ser usados em todas as disciplinas.

## 2.0. OBJETO:

### 2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de **Microscópio Óptico** para o uso dos **estudantes**; **Microscópio Óptico** para o uso dos **professores**; **Câmera Digital Ocular Eletrônico Microscópio Driver Livre**, para o uso dos **professores e Telescópio** para o uso dos **professores e estudantes**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*gabriel maciel*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

## 2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p><b>MICROSCÓPIO ÓPTICO PARA O USO DOS ESTUDANTES.</b> Este modelo de Microscópio Biológico Monocular é ideal para análises de material biológico, sendo o mais indicado para estudantes e escolas.</p> <p><u>Especificações do microscópio:</u></p> <p>1- Microscópio biológico monocular; 2- Tubo monocular de percurso óptico de 160 mm, tubo com inclinação de 45°, rotação de 360°; 3- Aumentos: 40x, 64x, 100x, 160x, 400x, 640x; 4- Oculares WF: 10x/16mm e 16x/11mm; 5- Objetivas Acromáticas Finitas: 4x, 10x, 40x (R); 6- Revolver reverso para 3 objetivas, com sistema de "click" para travar na posição correta; 7- Platina mecânica com área de 90 mm x 90 mm, com presilhas para prender a lâmina; 8- Ajuste de foco: Macrométrico e micrométrico em botões bilaterais. 9- Sistema de trava para limitar a altura da platina para evitar quebra de lâmina; 10- Diafragma com 6 fases em movimento giratório e parada click stop; 11- Focalização feita por botões bilaterais; 12- Iluminação realizada: LED (mínimo de 1 W) de alto brilho com controle luminoso por potenciômetro; 13- Alimentação elétrica: O equipamento bivolt automático ou Fonte automática 90 V ~ 240 V AC; 14- Capa de proteção; 15- Manual de instruções em português; 16- Termo de garantia; 17- Produto embalado adequadamente.</p>	UNID	30
02	<p><b>MICROSCÓPIO ÓPTICO PARA O USO DOS PROFESSORES.</b> Este modelo de Microscópio Biológico Monocular é ideal para análises de material</p>	UNID	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br); [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*João Manoel*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

	<p>biológico, sendo o mais indicado para professores e escolas.</p> <p><u>Especificação do Microscópio:</u></p> <p>1- Microscópio biológico monocular; 2- Tubo monocular de percurso óptico de 160 mm, tubo com inclinação de 45°, rotação de 360°; 3- Aumentos: 40x, 100x, 400x, 80x, 200x, 800x, 160x, 400x, 1600x; 4- Oculares WF: 10x/16mm e 20x/11mm; 5- Objetivas Acromáticas Finitas: 4x, 10x, 40x (R) e Lente Relay: 2x; 6- Revolver reverso para 3 objetivas, com sistema de "click" para travar na posição correta; 7- Platina mecânica com área de 90 mm x 90 mm, com presilhas para prender a lâmina; 8- Ajuste de foco: Macrométrico e micrométrico em botões bilaterais. 9- Sistema de trava para limitar a altura da platina para evitar quebra de lâmina; 10- Diafragma com 6 fases em movimento giratório e parada click stop; 11- Focalização feita por botões bilaterais; 12- Iluminação realizada: LED (mínimo de 3 W) de alto brilho com controle luminoso por potenciômetro; 13- Alimentação elétrica: O equipamento bivolt automático ou Fonte automática 90 V ~ 240 V AC; 14- Capa de proteção; 15- Manual de instruções em português; 16- Termo de garantia; 17- Produto embalado adequadamente.</p>		
03	<p><b>CÂMERA DIGITAL OCULAR ELETRÔNICO MICROSCÓPIO DRIVER LIVRE, PARA O USO DOS PROFESSORES.</b></p> <p>Este modelo de câmera digital ocular eletrônico driver livre é ideal para análises de material biológico, sendo o mais indicado para: professores e escolas.</p> <p><u>Especificações da câmera digital ocular drive livre:</u></p> <p>1- Dados de imagens não compactados de 8 bits,</p>	UNID	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br); [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*g. maciel*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

	<p>implementação de software Instalação plug and play de conversão de cores.</p> <p>2- Suporte Sistema operacional WIN7 ou superior.</p> <p>3- Interface ocular de boca C (adaptador), projetada para o microscópio. A boca inferior é a inserção reta de 23,2 mm, 30 mm e 30,5 mm.</p> <p>3- Material: Metal</p> <p>4- Sensor de imagens: sensor de imagens CMOS colorido de 1/2,5 polegadas</p> <p>5- Tamanho dos pixels: 2,2 µm * 2,2 µm</p> <p>6- A resposta espectral: 550nm</p> <p>7- Modo de varredura: varredura progressiva</p> <p>8- Sensor de imagens de 5 megapixels de hardware puro, sem compressão, sem interpolação</p> <p>9- Resolução: 640x480@30fps,1280x1024@30fps,1600x1200@30fps,1920x1080@30fps 2048x1536@30fps,2592x1944@30fps</p> <p>10- Equilíbrio de Branco: Automático / Manual</p> <p>11- Configuração de valor RGB independente</p> <p>12- Controle Automático de Exposição: Automático/Manual</p> <p>13- Saída de imagens: USB2.0, 480Mb/s ou HDMI</p> <p>14- Temperatura de operação: 0°C ~ 50°</p> <p>15- Corrente de trabalho: ≈200mA</p> <p>16- Suporte OTG para celular Android</p> <p>17- 1 * câmera de microscópio</p> <p>18- 1 * cabo USB ou HDMI</p> <p>19- 1 * adaptador de 30 mm</p> <p>20- 1 * adaptador de 30,5 mm</p> <p>21- 1 * disco compacto</p>		
04	<p><b>TELESCÓPIO: PARA O USO DOS PROFESSORES E ESTUDANTES.</b></p> <p>Este modelo de telescópio é ideal para observações celestes e terrestres, sendo o mais</p>	UNID	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*J. B. M. A. S.*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

	<p>indicado para: Estudantes, professores e escolas.</p> <p><u>Especificações do telescópio:</u></p> <p>1- Abertura: 60 mm 2- Tipo de telescópio: Astronômico 3- Material do tripé: Alumínio 4- Desenho óptico: Refrator 5- Monte: Altazimutal 6- Objetiva: 60mm 7- Distância Focal: 900mm 8- Manual em português 9- Lentes: 20mm, 12.5mm, 6mm 10- Barlow de 3x 11- Prisma 90° 12- Buscadora (mira) : 5x24 13- Tripé em alumínio 1,45m 14- Bandeja para as lentes. 15- Lentes de 1.25". 16- Ajuste fino.</p>		
--	--	--	--



**2.3. Público alvo e abrangência:**

Alunos da Rede Municipal de Educação.

**2.4. Cronograma de Desembolso:**

A ENTREGA dos itens dar-se-á em uma única etapa.

**3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

Caberá a Procuradoria Municipal indicar a modalidade adequada para o certame.

**4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*João Marcelo*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

#### 4.3. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

#### 4.4. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br); [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*2023/03/01*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

**Administração 2021/2024**

ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

**4.5. Do fornecimento:**

4.5.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

4.5.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.

4.5.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

4.5.5. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ.



**4.6. Outras:**

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**5.3. Da Contratada:**

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*f. moraes*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Administração 2021/2024**

fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.3.2. Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ. Nos horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

d) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

e) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.



f) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

g) Entregar os equipamentos montados e funcionando, com os documentos da garantia.

**5.4. Da Contratante:**

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*José Maciel*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

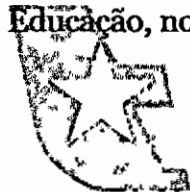
#### 6. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, Certidão trabalhista, INSS e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

#### 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

##### 7.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.



##### 7.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*João Marcelo*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Administração 2021/2024**

- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

**7.3. Do prazo e condições de pagamento:**

O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após conclusão dos serviços, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

**7.4. Do acesso ao Termo de Referência:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

**7.5. Das propostas de preços:**

- 7.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.
- 7.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

**7.6. Preços Estimados:**

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

**7.7. Do Prazo do Contrato:**

O contrato terá uma validade de 90 (noventa) dias, considerando a complexidade no fornecimento dos equipamentos.



Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO  
Tharcília M. B. De Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. n.º 005/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756